



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga  
- Capital Nacional do Turismo

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral 20175264  
29/12/2017 17:23  
Documento ML - PAR 389/2017

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do Artigo 77, do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Veto nº 03/2017, recebido nesta Casa de Leis em 11 de dezembro de 2017, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, nos seguintes termos:

Avaliando o Veto Integral à Resolução nº 4.880, de 14 de novembro de 2017, que Altera a Lei Municipal nº 2.445, de 11 de dezembro de 2000, que dispõe sobre normas para aprovação de desdobro ou fracionamento de imóveis e regularizações de construções no perímetro urbano do município de Ibitinga, oriunda do Projeto de Lei nº PLO 244/2017, verifiquei que o Veto é legal, regimental e constitucional, sendo a matéria de competência privativa da Prefeita para tratar sobre o assunto, ratificando e acolhendo o Parecer do IGAM.

Assim, emito **parecer favorável à tramitação do veto integral** da Sra. Prefeitura.

Ibitinga, 29 de dezembro de 2017.

*Tiago Piotto da Silva*  
TIAGO PIOTTO

Relator  
Presidente

Demais membros de acordo:

*Alliny Sartori*  
ALLINY SARTORI  
Vice-Presidente

MARCO FONSECA  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL IBITINGA 29/12/2017 17:19 003244

